

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICIT 0061/2023, REFERENTE AO PROCESSO 484/2022, CONCORRÊNCIA 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA KPMG CONSULTORIA LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: KPMG CONSULTORIA LTDA com endereço na Rua Verbo Divino, nº 1.400, Conj. Térreo ao 801 - Parte, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP: 04.719-911, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.708.167/0001-74, neste ato representada por seu sócio **FERNANDO CUNHA LAGE**.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para apoio na execução do plano de auditoria interna do Sebrae-SP, sob demanda, visando prevenção de riscos e a antecipação de medidas corretivas através de análise de processos e procedimentos, revisão e emissão de relatórios compreendendo técnicas usuais e atualizadas de mercado, bem como propor ações de boas práticas, cujas especificações constam do termo de referência.

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto nos artigos 29, parágrafo único, 32 e 33, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 391/2021;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 61/2023, celebrado entre as partes, pelo período adicional de 12 (doze) meses, com início em 27 de setembro de 2025 e término em 26 de setembro de 2026, mediante a manutenção do objeto contratual originalmente pactuado, das respectivas obrigações assumidas pelas partes e das demais cláusulas contratuais, salvo as expressamente modificadas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente aditivo é de R\$ 650.448,00 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), acrescido de 35.440,78 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) destinado ao reembolso de despesas com locomoção, alimentação e hospedagem para o exercício das atividades, totalizando R\$ 685.888,78 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

ITENS / VALORES:

Itens	Unidade de Medida	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
SERVIÇOS DE AUDITORIA/CONSULTORIA CONVENCIONAL	horas	1.600	R\$ 271,02	R\$ 433.632,00
SERVIÇOS DE AUDITORIA/CONSULTORIA SERV. TI	horas	800	R\$ 271,02	R\$ 216.816,00
	Total	2.400		R\$ 650.448,00

Reembolso	R\$ 35.440,78
Total	R\$ 685.888,78

2.2. O presente aditivo poderá ser reajustado com base no IPCA, em momento oportuno.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e do 1º Termo Aditivo, desde que não colidam com o aqui pactuado.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

FERNANDO CUNHA LAGE
Sócio
KPMG CONSULTORIA LTDA

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Anderson Cristino da Silva Raica

Nome: Camila Zoldan Marçal Souto

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Processo 484-2022 - MINUTA KPMG - 2o TERMO ADITIVO

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=26-8B-B7-C5-77-6F-8D-1B-C7-9A-58-C4-0C-C6-30-78-A2-E5-36-9F> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 26-8B-B7-C5-77-6F-8D-1B-C7-9A-58-C4-0C-C6-30-78-A2-E5-36-9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 04/07/2025 12:23:38

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 14/07/2025 15:54:48

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***9

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 14/07/2025 18:13:49

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

Fernando Cunha Lage - 031.*.***-30** - 29/07/2025 10:42:05

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***3

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Anderson Cristino da Silva Raica - 945.*.***-49** - 01/07/2025 11:56:33

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

CAMILA SOUTO - 398.*.***-06** - 28/07/2025 11:23:49

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***7

